

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda

Portaria SEMP/MTE nº 948, de 12 de junho de 2024



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda

PORTARIA SEMP/MTE Nº 948, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Designar os fiscais titular e suplente do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, conforme Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e Portaria Interministerial Conjunta Nº 8, de 7 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MAURÍCIO NOLASCO DE MACEDO, CPF nº ***.495.935-**, SIAPE nº 2281221, como titular, e LAUDEMIR BEZERRA DO ROSÁRIO, CPF nº ***.741.435-**, SIAPE nº 1053553, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 38/2023, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA (processo SEI nº 19980.208581/2023-62).

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II - solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira, quando for o caso;

III - informar à Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou previstas para sanar os problemas detectados;

IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

V – analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada; e

VI – realizar outros atos necessários às melhores práticas de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEMP/MTE nº 3829, de 15 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

MAGNO LAVIGNE

Secretário de Qualificação, Emprego e Renda

MAGNO LAVIGNE

Secretário de Qualificação, Emprego e Renda



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/271712>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe